LEI Nº 3.404, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICÍPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Anápolis-GO, a *Semana Municipal da Família*.

Art. 2º. A *Semana Municipal da Família* será comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Durante a *Semana Municipal da Família*, a critério do Poder Executivo, serão convidados como voluntários, profissionais, associações, igrejas, escolas e instituições voltadas aos valores da família, para realização de eventos culturais, palestras de conscientização, atividades de lazer e integração, ressaltando os valores morais e éticos da família, com ampla divulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de outubro de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:58:27 -02'00'